

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio de sua por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, destinado à formação de **CADASTRO DE RESERVA** para contratação temporária de profissionais para atender à necessidade de excepcional interesse público, em conformidade com as Leis Municipais nº 1.657/2024 e 1.767/2026 e o Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e demais normas vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e pela legislação municipal aplicável, visando à formação de Cadastro de Reserva para os cargos de Operador de Máquinas Pesadas, Motorista, Eletricista e Mecânico.

1.2. O certame será realizado em fase única de Prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3. A coordenação e fiscalização de todas as etapas competem à Secretaria Municipal de Administração.

2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer cidadão, desde que devidamente identificado, poderá solicitar a impugnação deste Edital, no todo ou em parte, se entender que há vícios de legalidade que comprometam o certame através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou presencialmente, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

2.2. A impugnação deverá ser protocolada formalmente, em requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação deste Edital, no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante.

2.3. A Secretaria Municipal de Administração analisará a solicitação de impugnação e publicará sua decisão em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do pedido. Acolhida a impugnação, o Edital poderá ser revisto e republicado.

2.4. Caso não haja pedidos de impugnação dentro do prazo estipulado, o processo seletivo seguirá seu curso normal, de acordo com o cronograma estabelecido.

3. REGIME JURÍDICO

3.1. O regime jurídico dos contratados será de direito administrativo, não gerando vínculo empregatício com a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) sendo apenas regidos sob os termos da Lei Municipal nº 1767/2026.

3.2. Os contratados temporariamente vinculam-se ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), na qualidade de Empregados Públicos, nos termos da legislação previdenciária vigente.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser formalizadas pelo Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou de forma presencial, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

4.2. Período de Inscrição: **01/04/2026 à 09/04/2026.**

4.3. O candidato será o único responsável por preencher as opções referentes à sua titulação e tempo de serviço, exclusivamente na forma estabelecida neste Edital.

4.4. A documentação comprobatória dos títulos e do tempo de serviço deverá ser apresentada no ato da convocação, caso o candidato seja aprovado e convocado para a contratação.

4.5. A não apresentação da documentação comprobatória, ou a apresentação de documentos que a Secretaria Municipal de Administração julgue divergentes do que foi preenchido no ato de inscrição, resultará na eliminação do candidato do referido processo seletivo.

4.6. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição e a nomeação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

4.7. Ficará impedido de novos processos seletivos no prazo de 24 meses o candidato aprovado que solicitar rescisão contratual sem o cumprimento de aviso prévio.

4.8. Para classificação do candidato, será utilizada a nota final a qual será calculada pela Secretaria Municipal de administração, a partir dos documentos inseridos pelo candidato no momento da inscrição e comprovadas por meio do documento anexado no ato da inscrição.

4.9. A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constantes no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar, nos termos das Leis Municipais e suas alterações, sendo remetido cópia ao Ministério Público para a instauração de ação penal.

4.10. No ato do protocolo, o candidato deverá apresentar:

- Formulário de Inscrição (Anexo II) preenchido e assinado;
- Documento de Identidade e CPF;
- Documentação comprobatória de Requisitos Básicos, Títulos e Experiência Profissional.

5. DOS CARGOS, REQUISITOS E VENCIMENTOS

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao provimento dos cargos do Plano de Carreira estabelecido pela Lei Complementar nº 1.657/2024.

5.2. Ficará a critério da Administração Pública a definição dos períodos para o cumprimento da carga horária estabelecida, estando apta a determinar a escala de trabalho e horários específicos, de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal ou local de lotação.

Item	Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimento	Requisitos Mínimos
01	Operador de Máquinas Pesadas	CR	40h/s	R\$ 2.457,31 + Vale Alimentação + Vale Feira + Gratificação de Produtividade (Lei 1777/2026)	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "C", "D" ou "E" + Experiência profissional de no mínimo 01 ano.
02	Motorista	CR	40h/s	R\$ 2.457,31 + Vale Alimentação + Vale Feira	Ensino Fundamental Incompleto + CNH "D" + Experiência profissional mínima de 01 ano comprovada.
03	Eletricista	CR	40h/s	R\$ 2.457,31 + Vale Alimentação + Vale Feira	Ensino Fundamental Incompleto + Curso Específico de Eletricista/NR-10 + Experiência de 02 anos de atividades similares às descritas.
04	Mecânico	CR	40h/s	R\$ 2.995,39 + Vale Alimentação + Vale Feira	Ensino Fundamental Incompleto + Experiência comprovada mínima de 01 ano em mecânica

6. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (PROVA DE TÍTULOS)

A avaliação será feita mediante a soma de pontos conforme as tabelas abaixo:

A) Qualificação Profissional (Máximo 40 pontos):

- Cursos na área de atuação (mínimo 40h): 05 pontos por certificado (máximo 4 cursos).
- Ensino Médio Completo (para cargos de nível fundamental): 10 pontos.
- Curso Técnico na área pleiteada: 20 pontos.

B) Experiência Profissional (Máximo 60 pontos):

- 01 ponto por cada mês trabalhado de experiência comprovada na função.
- A experiência deve ser comprovada via CTPS, Contrato Administrativo ou Certidão de Tempo de Serviço em órgão público.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate na classificação final, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior pontuação no Tempo de Serviço;
2. Maior pontuação na Titulação;
3. Maior Idade.

8. AÇÕES AFIRMATIVAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

8.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o a Lei nº 13.146/2015 e Lei Municipal nº 1.657/2024.

8.2. No ato da convocação, o candidato PcD deverá apresentar laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

8.3. O candidato PcD classificado será submetido à avaliação pelo médico do trabalho da Administração Municipal, que emitirá parecer conclusivo sobre a qualificação como pessoa com deficiência e a compatibilidade da deficiência com as atribuições da função.

8.4. As vagas reservadas a PcD que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por inaptidão, serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos habilitados, observada a ordem geral de classificação.

8.5. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

8.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

8.7. Se na aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas reservadas para o cargo resultar número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas.

8.8. O candidato que se declarar com deficiência deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

8.9. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

8.10. O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

8.11. O laudo deverá ser emitido por médico, contendo às seguintes exigências:

- a) ter data de emissão de até 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição deste edital;
- b) constar o nome completo e o número do documento de identificação do candidato;
- c) o nome completo, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- d) constar, pelo médico, que a deficiência se enquadra na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- e) a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- f) a indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, salvo casos de deficiência considerada permanente;
- h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 12 (doze) meses anteriores ao último dia das inscrições, salvo casos de deficiência considerada permanente.

8.12. O laudo que não atender todas as exigências contidas neste edital e/ou enviado fora do prazo constante no cronograma não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência. 8.15. As digitalizações ilegíveis serão desconsideradas.

8.13. O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não anexar o laudo médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo.

8.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.15. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

8.16. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES.

8.17. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

8.18. O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

8.19. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

8.20. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Processo Seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do certame.

9. DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

9.1. O Procedimento de Heteroidentificação tem por finalidade verificar a condição autodeclarada pelo candidato, utilizando exclusivamente o critério fenotípico, conforme características físicas visíveis do indivíduo, consideradas no momento da avaliação.

9.2. Não haverá avaliação presencial, sendo analisado somente o material encaminhado pelo candidato no ato da inscrição, nos prazos e formatos estabelecidos neste Edital.

9.3. O candidato deverá anexar os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade (frente e verso);
- b) 01 (uma) foto colorida recente, de frente;
- c) 01 (uma) foto colorida recente, de perfil;

9.4. As fotos deverão atender rigorosamente aos seguintes padrões:

- fundo branco; foto nítida, sem qualquer tipo de filtro, edição ou efeito;
- rosto totalmente visível, com todos os traços faciais aparentes; postura reta, com a coluna alinhada;
- cabeça em posição neutra (não inclinada para cima ou para baixo);
- expressão facial neutra (não sorrir);
- não utilizar óculos, boné, touca ou quaisquer acessórios que dificultem a identificação;
- cabelos não devem cobrir o rosto;
- em caso de cabelo comprido, deverão estar afastados do rosto.

9.5. Fotos que não permitam a identificação clara do fenótipo do candidato implicarão indeferimento no procedimento.

9.6. A Secretaria Municipal de administração avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos, entendidos como o conjunto de características físicas visíveis que permitem confirmar ou não a autodeclaração racial.

9.7. Não serão considerados, para fins de avaliação, documentos, registros ou procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos ou processos seletivos.

9.8. Será eliminado da lista de candidatos às vagas reservadas às cotas raciais aquele que:

- a) Não encaminhar a documentação exigida dentro do prazo;
- b) Enviar documentação ou fotos em desacordo com os padrões estabelecidos;

c) Prestar declaração falsa.

9.9. A constatação de declaração falsa poderá ensejar a eliminação do candidato do processo seletivo e, se contratado, a anulação de sua admissão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

9.10. O resultado do Procedimento de Heteroidentificação será expresso pelas seguintes nomenclaturas:

Deferido (autodeclaração confirmada),

Indeferido (autodeclaração não confirmada),

Eliminado (descumprimento das regras estabelecidas nesta Nota).

9.11. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, desde que atendidos os critérios classificatórios do Processo Seletivo.

9.12. Não caberá recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação.

9.13. Ao encaminhar a documentação exigida, o candidato declara ciência e concordância integral com todas as regras, critérios e decisões decorrentes do Procedimento de Heteroidentificação.

9.14. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza, tratando-se de procedimento administrativo previsto em lei.

9.15. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal de Administração.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que se sentir prejudicado em relação ao resultado preliminar poderá interpor recurso em face da pontuação atribuída, através do Governo Digital <<https://vendanova.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal>> ou de forma presencial, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Evandi Américo Comarela nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES.

10.2. O prazo para a interposição de recursos será de 24 horas úteis após a publicação do resultado preliminar.

10.3. O prazo para a publicação do resultado final após a análise dos recursos, serão publicados de acordo com o cronograma que consta no Anexo I deste Edital.

10.4. O recurso deverá ser apresentado de forma clara, objetiva e devidamente fundamentada, mencionando o item ou a pontuação que o candidato discorda, com indicação precisa da documentação que justifica a revisão. Não serão aceitos recursos genéricos ou que não apresentem justificativa plausível.

10.5. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.

11. DA CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. A contratação será de natureza administrativa, por tempo determinado, sendo observado os termos da Lei 1.767/2026.

11.2. O prazo de vigência do contrato originado deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite máximo de 12 (doze) meses. A permanência do servidor temporário ocorrerá estritamente enquanto perdurar a necessidade temporária de excepcional interesse público que a justificou.

11.3. Ficará impedido de participar deste processo seletivo simplificado e de ser contratado o candidato que tiver sido demitido de cargo ou emprego público em decorrência de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em qualquer esfera da Administração Pública, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar da decisão final transitada em julgado da demissão ou que tenha sido demitido por justa causa.

11.4. A falsificação de documentos ou a apresentação de informações inverídicas resultará na eliminação imediata do candidato, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis.

12. DOS TERMOS DO PRESENTE EDITAL

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo.

12.3. Todos os atos oficiais relativos ao processo seletivo serão publicados no site oficial da prefeitura <http://vendanova.es.gov.br> na aba concursos e seleções.

12.4. O candidato deverá observar e acompanhar rigorosamente as publicações a serem divulgadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES (<http://vendanova.es.gov.br>).

12.5. É responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for contratado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

12.6. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

12.7. A aprovação dos candidatos para Cadastro de Reserva (vagas reservas) neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los em número estritamente necessário às atividades por ela desenvolvidas, respeitada a ordem de classificação e a vigência do Processo Seletivo.

- 12.8. Caso ocorra a chamada de todos os candidatos classificados e ainda assim restarem vagas em aberto, a Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES poderá criar nova seleção para admissão, por exemplo, através de apresentação de currículo, sendo seus critérios definidos exclusivamente pela Prefeitura.
- 12.9. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 12.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
- 12.11. As despesas relativas à participação do candidato no certame, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.12. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do processo seletivo.
- 12.13. A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES não será responsável, em hipótese alguma, por quaisquer despesas de deslocamento de candidatos e/ou mudança de candidato para a posse no cargo.
- 12.14. Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente à pontuação dos demais candidatos.
- 12.15. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Secretaria Municipal de Administração.
- 12.16. É vedado o desvio de função do contratado temporariamente.
- 12.17. O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 12.18. Fazem parte deste edital os seus respectivos anexos:

Venda Nova do Imigrante/ES, 01 de abril de 2026

HELEN DOLORES DELPUPO MOYSES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO